



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

3636-11985

## MEMORANDO

De: Secretaria de Administração e Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 03 de julho de 2023.

**REF.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência em anexo.

Necessitamos que o processo seja prontamente iniciado, pois estamos sem licitação vigente para os referidos serviços.

Cabe elucidar que os serviços a serem executados compreendem:

- CONserto de PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES;
- MONTAGEM DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES;
- TROCA DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES.

O profissional disponibilizado pela empresa contratada deverá prestar serviços no Pátio de Máquinas do Município, local onde estarão alocados os equipamentos e materiais necessários para a execução.

Atenciosamente,

**Júlio Cesar Conte**

Secretário de Administração

**Valmir Silveira**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: VANDERLEI ANTONIO COFFERLEI - MEI  
ENDEREÇO: BR 277 KM 427 CENTRO  
REPRESENTANTE E CARGO: VANDERLEI - GERENTE  
CIDADE: CANTAGALO ESTADO: PARANÁ  
TELEFONE DE CONTATO: (42) 99940 2210

LOTE 01 - SERVIÇOS DE BORRACHEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UNID	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL MEDIANTE CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.	12 MESES	3.200,00	38.400,00

CLARO, 30 de JUNHO de 2023.

  
ASSINATURA / Carimbo CNPJ

**Vanderlei Antonio Cofferle-MEI**  
**CNPJ 20.680.750/0001-69**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA**

RAZÃO SOCIAL: Renato dos Santos

ENDEREÇO: Rua Inocência de Abreu 1033

REPRESENTANTE E CARGO: Bonacheiro

CIDADE: Cantagalo ESTADO: PR.

TELEFONE DE CONTATO: 421998983062

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UNID	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL MEDIANTE CONserto DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.	12 MESES	3,500,00	3,500,00

Cantagalo 23, 06 de junho de 2023.

Renato dos Santos

ASSINATURA / Carimbo CNPJ

21.898.890/0001-70

RENATO DOS SANTOS

41032730978

Rua Inocência de Abreu, 1033 - Vila Lusa  
CEP 85160-000 Cantagalo - Paraná

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: Amadeu de Sene  
ENDEREÇO: Rua Brasília 1591  
REPRESENTANTE E CARGO: Jordineiro  
CIDADE: Cantagalo ESTADO: PR  
TELEFONE DE CONTATO: 42 998 469586

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UNID	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL MEDIANTE CONserto DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.	12 MESES	3.680,00	3,680,00

Cantagalo, 23 de junho de 2023.

Amadeu de Sene

ASSINATURA / Carimbo CNPJ

**15.077.835/0001-17**

**Amadeu de Sene 53454375991**

Rua Brasília, 1591 - Jardim Santana  
85160-000 - CANTAGALO- Paraná

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA**

RAZÃO SOCIAL: Antonio natalino viezboski  
ENDEREÇO: Rua Carlos Chagas 87  
REPRESENTANTE E CARGO: Barrocheiro  
CIDADE: Cantagalo ESTADO: PR  
TELEFONE DE CONTATO: \_\_\_\_\_

**LOTE 01 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UNID	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL MEDIANTE CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.	12 MESES	3.650,00	3650,00

Cantagalo 23 de junho de 2023.

  
ASSINATURA / Carimbo CNPJ

21.979.682/0001-04

Antonio Natalino Viezboski - MEI

Rua Carlos Chagas, 87 - Sala  
Centro

CEP 85.160-000 - Cantagalo-PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VANDERLEI A COFFERI -ME	RENATO DOS SANTOS	AMADEU DE SENE	ANTONIO NATALINO VIERBOSKI
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL MEDIANTE CONserto DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.	12	mês	R\$ 3.200,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.680,00	R\$ 3.650,00

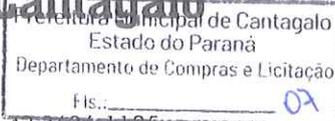


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Cabe elucidar que os serviços a serem executados compreendem:

- CONserto DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES;
- MONTAGEM DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES;
- TROCA DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES.

Tendo em vista que o funcionário que o município possui, não é suficiente para a demanda, sendo que o município possui 12 equipamentos rodoviários e 100 veículos leves e pesados. Elencamos ainda que as vezes se faz necessário se deslocar até o local onde se encontra o veículo para realizar a troca (no caso dos equipamentos rodoviários).

Na execução dos serviços deverá estar abrangida toda a mão de obra necessária, sendo que os equipamentos e materiais para o desenvolvimento dos serviços serão fornecidos pelo Município de Cantagalo/PR. Contudo, o profissional disponibilizado pela empresa contratada deverá prestar serviços no Pátio de Máquinas do Município, local onde estarão alocados os equipamentos e materiais necessários para a execução.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, para um período de 12 (doze) meses.

#### 2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que o referido serviço é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação. Ainda se elucida o serviço a ser contratado não consiste em atividade fim, o qual não há óbice para a contratação ser efetivada.

### 3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de

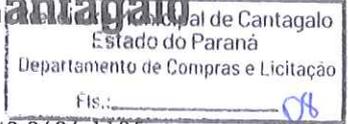


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

### 3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

### 3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

### 3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

### 3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto prestação de serviços com objeto similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 08

b) Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade em atendimento a **Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR**

I) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

II) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

III) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber;

IV) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

## 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos, sendo que para chegar ao preço máximo unitário, foi realizada pelo menor preço dos orçamentos. Não foi possível verificação de compatibilidade com outros Entes Públicos, pois são contratados por unidade de serviço não sendo as mesmas consideradas na formação de preços em vista da singularidade dos itens.

A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UNID	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL MEDIANTE CONserto DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.	12 MESES	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

4.2. O valor máximo total é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para um período de 12 meses, considerando para formulação do preço máximo mensal, o valor do menor orçamento.

4.3. O julgamento será o menor valor por item.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

## 5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após homologação e assinatura do contrato.

**5.2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS: DEVERÃO SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA, COMPREENDENDO:**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 10

a) Planejamento do trabalho, com a realização dos seguintes serviços:

- CONERTO DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES;
- MONTAGEM DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES;
- TROCA DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES.

b) A empresa deverá disponibilizar profissional junto ao Pátio Municipal de Viação e Obras Municipal, de segunda a sexta-feira, das 7h30min até as 17horas, com o respectivo horário de almoço, o qual deverá ser estabelecido pela empresa vencedora, mediante acordo com o Secretário de Viação e Obras.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 6.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- 6.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 6.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 7.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

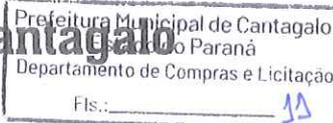


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência da realização dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços apresentados na proposta de preços final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2023 – PMC**

**CONTRATO N.º XX/2023**

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

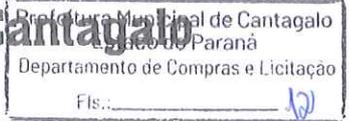


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**9.2.1.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**9.2.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1** Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

**10.1.1** Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

**10.1.2** Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

**10.1.3** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

**10.1.4** O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

## 11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 13

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

11.1 O gestor do Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Valmir Silveira.

Cantagalo/PR, 03 de julho de 2023.

**JULIO CESAR CONTE**  
Secretário de Administração

**VALMIR SILVEIRA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO

**De:** Divisão de Compras e Licitações

**Para:** Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 03 de julho de 2023.

**REF.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços públicos e Secretaria de Administração, visando o Registro de Preços para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação/Comissão de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e oitocentos);
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

**EROANE ROCHA DAROS**

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 15

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

### MEMORANDO INTERNO

**De:** Departamento de Contabilidade  
**Para:** Divisão de Compras e Licitação  
**Data:** 03 de julho de 2023

#### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos na seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros – PJ</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
03.001.04.122.0030.2009	0720	000
04.001.04.123.0040.2014	1030	000
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.26.452.0050.2018	1350	504
05.001.26.452.0050.2018	1350	504 EA
05.004.26.452.0050.2023	1550	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000 EA
05.006.26.782.0050.2027	1660	000
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
06.001.10.301.0060.2036	2230	343
07.002.08.244.0070.2046	3160	000
07.003.08.243.0070.5048	3380	000
07.004.08.243.0070.2049	3450	000
08.002.12.361.0080.2055	3760	103
08.002.12.361.0080.2055	3770	104
08.007.12.361.0080.2060	4280	103
09.002.27.813.0090.2064	4530	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000 EA
12.002.18.542.0102.2080	5250	000
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

*Adam Fieber*

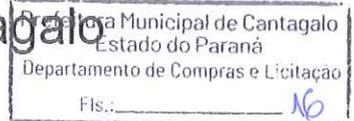


# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

[www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Salientamos que por se tratar da modalidade de processo licitatório **REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas na natureza **Outros Serviços de Terceiros - PJ** não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadrem na referida natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

*Alan Silvério*  
**ALAN SILVERIO DOS SANTOS**  
**CONTADOR CRC/PR 080814/O-4**

*Alan Silvério dos Santos*  
**CONTADOR**  
**CRC-PR 080814/O-4**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_ 13

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MINUTA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
REGIDO PELAS NORMAS DA LEI 8666/93

Com critérios de sustentabilidade da recomendação administrativa 04/2022

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de XXXXX de 2023.

HORÁRIO: XXh00Min (XXXXX horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio é pregoeiro designados pelo Decreto nº 46 de 30 de março de 2023.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Fernando Fanucchi Filho, Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira.

## 1. DO OBJETO

1.1 Promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

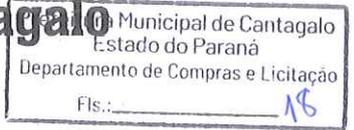


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do ComprasBR, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma ComprasBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5. Este edital contém lote exclusivo para ME ou EPP, sendo aquele que não ultrapassa o vulto de R\$ 80.000,00.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão

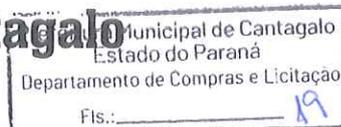


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o ComprasBR através os site <[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

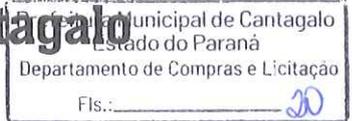
4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a entregar o equipamento descrito neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

4.9. Deverá ser indicado o prazo de execução dos serviços, o qual não poderão ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.

4.10. **Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

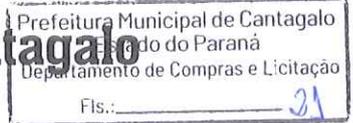
5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

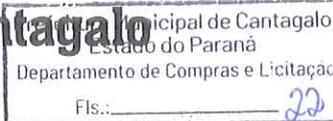
5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicará o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 90/20230 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fis.: _____ 23
--

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

## **B. Relativos à Regularidade Fiscal:**

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## **C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

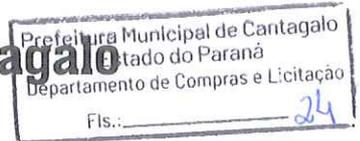
## **D. Relativos à Qualificação Técnica:**

1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a empresa licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2. Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade em atendimento a **Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR**

- I) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- II) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- III) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber;
- IV) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

## **E. DECLARAÇÕES:**

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

## **F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:**

**F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:**

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>);



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 25

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou  
3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação



cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

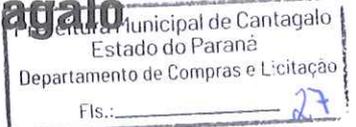


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados o Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br,nolink> Licitações, e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

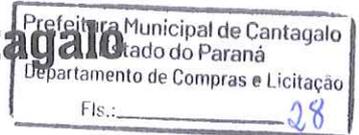
8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

## 10. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços, equipamentos e infraestrutura deste edital, consiste nas especificidades elencadas no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de execução dos serviços ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará

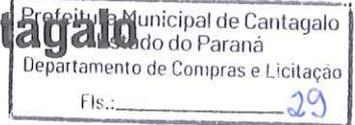


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

## 13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. O objeto deste edital será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má qualidade, os equipamentos deverão ser substituídos, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do objeto por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de

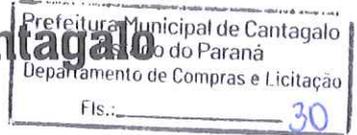


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

**13.4.** A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

**13.5.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**13.6.** A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o equipamento for entregue e aceito pela **CONTRATANTE**.

**13.7.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

**13.8.** Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

**13.9.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**13.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13.11.** A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do equipamento, conforme preço contratado na licitação.

**13.12.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**13.13.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

**13.14.** À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do equipamento se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**14.1.** Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

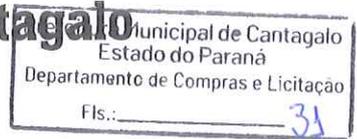


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

**14.2.** rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**14.3.** declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

**14.5.** sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

**14.6.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros



documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

15.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 33

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, XX de XXXXX de 2023.

**JULIO CESAR CONTE**  
Secretário de Administração

**VALMIR SILVEIRA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

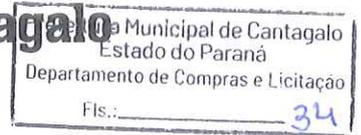


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PREGÃO ELETRONICO XX/2023

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Cabe elucidar que os serviços a serem executados compreendem:

- CONserto DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES;
- MONTAGEM DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES;
- TROCA DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES.

Tendo em vista que o funcionário que o município possui, não é suficiente para a demanda, sendo que o município possui 12 equipamentos rodoviários e 100 veículos leves e pesados. Elencamos ainda que as vezes se faz necessário se deslocar até o local onde se encontra o veículo para realizar a troca (no caso dos equipamentos rodoviários).

Na execução dos serviços deverá estar abrangida toda a mão de obra necessária, sendo que os equipamentos e materiais para o desenvolvimento dos serviços serão fornecidos pelo Município de Cantagalo/PR. Contudo, o profissional disponibilizado pela empresa contratada deverá prestar serviços no Pátio de Máquinas do Município, local onde estarão alocados os equipamentos e materiais necessários para a execução.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, para um período de 12 (doze) meses.

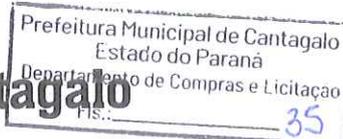
##### 2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que o referido serviço é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

comum para fins de licitação. Ainda se elucida o serviço a ser contratado não consiste em atividade fim, o qual não há óbice para a contratação ser efetivada.

### 3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

#### 3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

#### 3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e

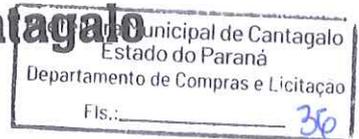


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

### 3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

### 3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto prestação de serviços com objeto similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.

b) Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade em atendimento a **Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR**

I) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

II) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

III) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber;

IV) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

## 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos, sendo que para chegar ao preço máximo unitário, foi realizada pelo menor preço dos orçamentos. Não foi possível verificação de compatibilidade com outros Entes Públicos, pois são contratados por unidade de serviço não sendo as mesmas consideradas na formação de preços em vista da singularidade dos itens.

A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UNID	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA	12 MESES	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

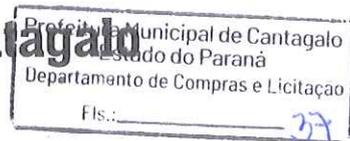


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



FROTA MUNICIPAL MEDIANTE CONserto DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.			
--	--	--	--

4.2. O valor máximo total é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para um período de 12 meses, considerando para formulação do preço máximo mensal, o valor do menor orçamento.

4.3. O julgamento será o menor valor por item.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

## 5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após homologação e assinatura do contrato.

### **5.2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS: DEVERÃO SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA, COMPREENDENDO:**

a) Planejamento do trabalho, com a realização dos seguintes serviços:

- CONserto DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES;

- MONTAGEM DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES;

- TROCA DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES.

b) A empresa deverá disponibilizar profissional junto ao Pátio Municipal de Viação e Obras Municipal, de segunda a sexta-feira, das 7h30min até as 17horas, com o respectivo horário de almoço, o qual deverá ser estabelecido pela empresa vencedora, mediante acordo com o Secretário de Viação e Obras.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

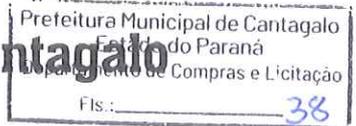
6.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

6.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

## I. 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência da realização dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços apresentados na proposta de preços final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

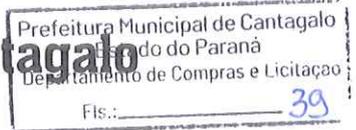
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – PMC  
CONTRATO N.º XX/2023**

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**8.4.** Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 9. DAS SANÇÕES

**9.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**9.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**9.2.1.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**9.2.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

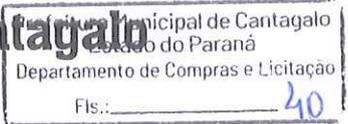
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1** Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

**10.1.1** Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

**10.1.2** Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

**10.1.3** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

**10.1.4** O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

## 11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

**11.1** O gestor do Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Valmir Silveira.

Cantagalo/PR, XX de julho de 2023.

**JULIO CESAR CONTE**  
Secretário de Administração

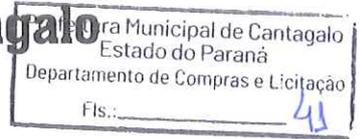
**VALMIR SILVEIRA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(inserir planilha gerada na plataforma comprasbr)

Validade da proposta:

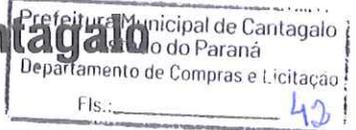
Prazo de entrega:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes a execução dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 43

## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

### Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos equipamentos e demais itens a ser instalados no local do evento e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura  
Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 44

## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

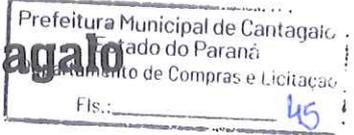
Representante Legal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

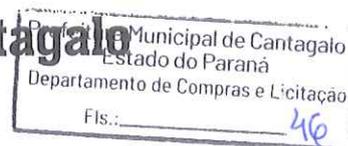


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

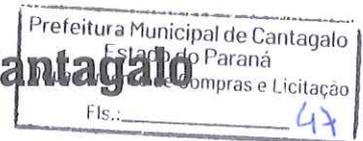
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador de cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/PR e CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ (CPF) n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxSSP/xx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxx - xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Pregão Eletrônico nº. Xx/23-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do CONTRATANTE o(s) item(s) descrito(s) abaixo, referente à **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme discriminação no edital **Pregão Eletrônico nº. xx/2023-PMC**, pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** os serviços a serem realizados consiste em:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Mensal R\$	V. Total R\$

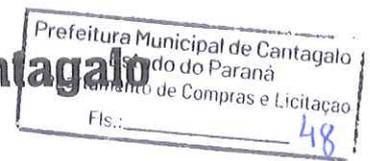
### DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ xxxxx (xxxxx). O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

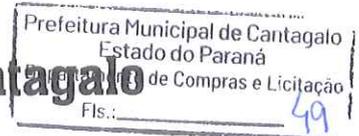
## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária informada no Edital.

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 50

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- c) Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
  - I. Advertência;
  - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
  - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Município do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ SA

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

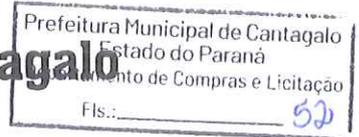
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº. XX/2022-PMC e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

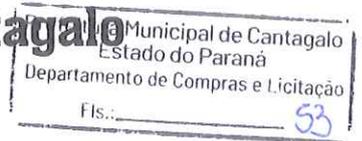
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

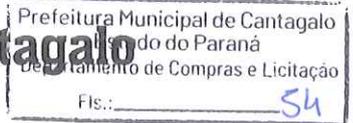
JOÃO KONJUNSKI  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
CONTRATADA



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., vem através de seu representante legal infra-  
assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os  
empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares,  
sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes,  
em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro,  
membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da  
autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Processo Administrativo nº 2023

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Obras, através de Memorando interno, solicitou a contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia para a manutenção da frota municipal.

O levantamento de custos restou realizado através de cotações com potenciais fornecedores (fls. 02/05).

Planilha orçamentária (fl. 06), onde restou estabelecido o valor a ser praticado a partir do menor dos valores coletados.

Termo de Referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 07/13).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 14).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 15/16).

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital, Termo de Referência e contratos/demais anexos constantes das fls. 17/54.

É o breve relatório. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia para a manutenção da frota municipal, conforme especificado nos itens 2 do Termo de Referência (fl. 07) e 1 da minuta do edital (fl. 17).

*Carvalho*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os serviços descritos no item 4.1 do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado são oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto no item 2.1.1.1 do Termo de Referência (fl. 07).

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

## II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

*Aut. 1*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas acima foram devidamente atendidas no Termo de Referência (fls. 07/13) e na minuta do Edital (fls. 17/33), no que é pertinente.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 46/2023, que designou como pregoeiro o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio<sup>1</sup>.

## II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

<sup>1</sup> <http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/78f74ebe4c20986e8097e53e0126277d.pdf>

*Antônio*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Examinada a minuta de edital e anexos evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, presentes os anexos exigidos no art. 40, § 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

## II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002, 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, bem como artigo 7º, do Decreto Municipal 90/2020, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

## II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida.

## III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes apresentarem propostas que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem

*Autent*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do preço.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

**Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.**

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem e/ou serviço ofertado.

#### IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 05 de julho de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitações  
Fls.: 60

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitações

Data: 06 de julho de 2023.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023-PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 105/2023, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JOÃO KONJUNSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 01

## DECRETO MUNICIPAL Nº105/2023

**SÚMULA** Nomeia Comissão de Licitação deste Município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros/equipe de apoio do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro deste Município para o exercício de 2023, assim constituída:

#### **Presidente/Pregoeiro:**

Dirceu Luiz Garcias                      CPF nº. 082.723.429-52

#### **Membros:**

Eroane Rocha Daros                      CPF: 076.974.479-67

Josmar Alexandre De Oliveira      CPF: 025.994.509-93

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 46/2023.

Cantagalo, em 04 de julho de 2023.

JOÃO  
KONJUNSKI

Assinado de forma digital por  
JOÃO KONJUNSKI  
Dados: 2023.07.05 10:33:20  
-03'00'

JOÃO KONJUNSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitações  
Fis.: \_\_\_\_\_ 69

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2023-PMC  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
REGIDO PELAS NORMAS DA LEI 8666/93

Com critérios de sustentabilidade da recomendação administrativa 04/2022

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de julho de 2023.  
HORÁRIO: 14h00Min (quatorze horas).  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal nº. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto nº 105 de 04 de julho de 2023.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira.

## 1. DO OBJETO

1.1 Promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 63

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do ComprasBR, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma ComprasBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5. Este edital contém lote exclusivo para ME ou EPP, sendo aquele que não ultrapassa o vulto de R\$ 80.000,00.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 64

providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o ComprasBR através os site <[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á entregar o equipamento descrito neste Edital.
- 4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.
- 4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.
- 4.9. Deverá ser indicado o prazo de execução dos serviços, o qual não poderão ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.
- 4.10. **Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**
- 4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
- 4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.
- 4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

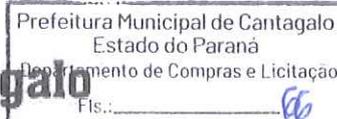
## 5. DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto Municipal nº. 90/2020.
- 5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- 5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 67

declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/20230 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 68

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

## **B. Relativos à Regularidade Fiscal;**

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## **C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;**

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

## **D. Relativos à Qualificação Técnica;**

1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a empresa licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_ 69

2. Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade em atendimento a **Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR**

- I) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- II) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- III) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber;
- IV) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

## E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

## F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>);



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou
3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.
  - 6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
  - 6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa;
  - 6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
  - 6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
  - 6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
  - 6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
  - 6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
  - 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
  - 6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
  - 6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Pis.: 71

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

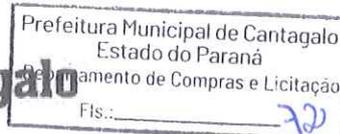
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, [nolinkLicitações](http://nolinkLicitações.com.br), e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

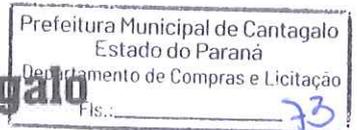
8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a CONTRATANTE registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

## 10. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços, equipamentos e infraestrutura deste edital, consiste nas especificidades elencadas no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de execução dos serviços ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_ 74

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

### 11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

1.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

### 13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. O objeto deste edital será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má qualidade, os equipamentos deverão ser substituídos, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do objeto por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estação do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis. 35

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o equipamento for entregue e aceito pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do equipamento, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do equipamento se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 26

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros

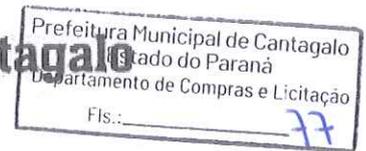


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

15.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e

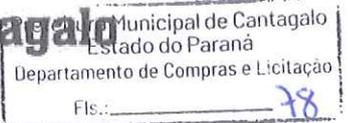


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 06 de julho de 2023.

**JULIO CESAR CONTE**  
Secretário de Administração

**VALMIR SILVEIRA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos



## PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

Cabe elucidar que os serviços a serem executados compreendem:

- CONserto DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES;
- MONTAGEM DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES;
- TROCA DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES.

Tendo em vista que o funcionário que o município possui, não é suficiente para a demanda, sendo que o município possui 12 equipamentos rodoviários e 100 veículos leves e pesados. Elencamos ainda que as vezes se faz necessário se deslocar até o local onde se encontra o veículo para realizar a troca (no caso dos equipamentos rodoviários).

Na execução dos serviços deverá estar abrangida toda a mão de obra necessária, sendo que os equipamentos e materiais para o desenvolvimento dos serviços serão fornecidos pelo Município de Cantagalo/PR. Contudo, o profissional disponibilizado pela empresa contratada deverá prestar serviços no Pátio de Máquinas do Município, local onde estarão alocados os equipamentos e materiais necessários para a execução.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, para um período de 12 (doze) meses.

##### 2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que o referido serviço é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação. Ainda se elucidado o serviço a ser contratado não consiste em atividade fim, o qual não há óbice para a contratação ser efetivada.

#### 3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

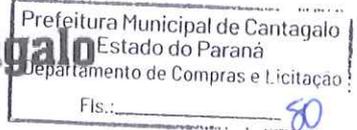


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

### 3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

### 3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

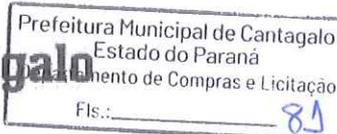


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



### 3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

### 3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto prestação de serviços com objeto similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.

b) Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade em atendimento a **Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR**

I) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

II) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

III) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber;

IV) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

## 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com as quantidades e valores máximos, sendo que para chegar ao preço máximo unitário, foi realizada pelo menor preço dos orçamentos. Não foi possível verificação de compatibilidade com outros Entes Públicos, pois são contratados por unidade de serviço não sendo as mesmas consideradas na formação de preços em vista da singularidade dos itens.

A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UNID	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL MEDIANTE CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.	12 MESES	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: \_\_\_\_\_ 32

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.2. O valor máximo total é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para um período de 12 meses, considerando para formulação do preço máximo mensal, o valor do menor orçamento.

4.3. O julgamento será o menor valor por item.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

## 5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após homologação e assinatura do contrato.

### **5.2. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS: DEVERÃO SER REALIZADOS OS SERVIÇOS DIARIAMENTE DE SEGUNDA A SEXTA, COMPREENDENDO:**

a) Planejamento do trabalho, com a realização dos seguintes serviços:

- CONserto DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES;

- MONTAGEM DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES;

- TROCA DE PNEUS DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VAN, AMBULÂNCIA E VEÍCULOS LEVES.

b) A empresa deverá disponibilizar profissional junto ao Pátio Municipal de Viação e Obras Municipal, de segunda a sexta-feira, das 7h30min até as 17horas, com o respectivo horário de almoço, o qual deverá ser estabelecido pela empresa vencedora, mediante acordo com o Secretário de Viação e Obras.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

6.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 83

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 7.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 7.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

## I. 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência da realização dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços apresentados na proposta de preços final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2023 – PMC**

**CONTRATO N.º xx/2023**

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fis.: _____ 84
--

## 9. DAS SANÇÕES

**9.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**9.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**9.2.1.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**9.2.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 85

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**10.1** Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

**10.1.1** Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

**10.1.2** Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

**10.1.3** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

**10.1.4** O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

## **11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO**

**11.1** O gestor do Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Valmir Silveira.

Cantagalo/PR, 06 de julho de 2023.

**JULIO CESAR CONTE**  
Secretário de Administração

**VALMIR SILVEIRA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

86

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

(inserir planilha gerada na plataforma comprasbr)

Validade da proposta:

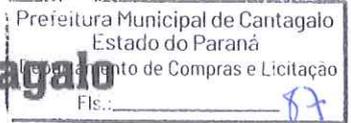
Prazo de entrega:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes a execução dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**  
**Representante Legal**

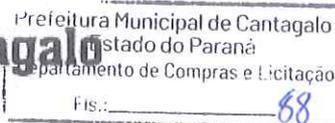


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

**Modelo de Declaração de  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos equipamentos e demais itens a ser instalados no local do evento e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura  
Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal**

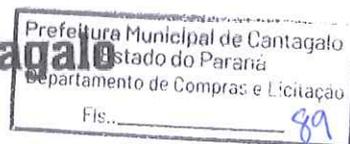


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
INS.: \_\_\_\_\_ 90

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

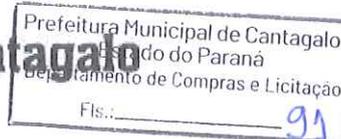


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 92

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/PR e CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxx inscrita no CNPJ (CPF) n.º xxxxxx, situada a Rua xx, n.º xxxxxxx, CEP xxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxSSP/xx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxxxxx - xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Pregão Eletrônico nº. Xx/23-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE** o(s) item(s) descrito(s) abaixo, referente à **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme discriminação no edital **Pregão Eletronico nº. 58/2023-PMC**, pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** os serviços a serem realizados consiste em:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Mensal R\$	V. Total R\$

### DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 93

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ xxxxx (xxxxx). O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

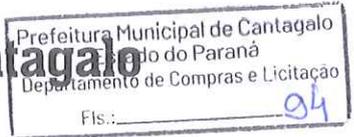
## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária informada no Edital.

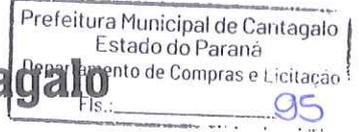
Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
03.001.04.122.0030.2009	0720	000
04.001.04.123.0040.2014	1030	000
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.26.452.0050.2018	1350	504
05.001.26.452.0050.2018	1350	504 EA
05.004.26.452.0050.2023	1550	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000 EA
05.006.26.782.0050.2027	1660	000
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
06.001.10.301.0060.2036	2230	343
07.002.08.244.0070.2046	3160	000
07.003.08.243.0070.5048	3380	000
07.004.08.243.0070.2049	3450	000
08.002.12.361.0080.2055	3760	103
08.002.12.361.0080.2055	3770	104
08.007.12.361.0080.2060	4280	103
09.002.27.813.0090.2064	4530	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000 EA
12.002.18.542.0102.2080	5250	000
13.002.15.452.0050.2083	5430	000



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

**CLÁUSULA NONA:** DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;

f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
97

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

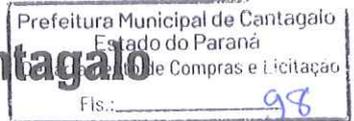
## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº. XX/2022-PMC e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

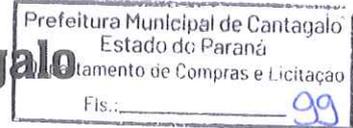
JOÃO KONJUNSKI  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
CONTRATADA



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., vem através de seu representante legal infra-  
assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os  
empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares,  
sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes,  
em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro,  
membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da  
autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

....., \_\_\_\_ de ..... de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 100

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 19 DE JULHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 19/07/2023 às 14h00min (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 06 de julho de 2023.

  
DIRCEU LUIZ GARCÍAS

Pregoeiro

### ☰ Licitação

< Voltar para listagem

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configurações
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil
- 🚪 Sair

Número do Processo  
58/2023

Situação  
Aguardando Abertura

ACESSAR ⋮

Número do Edital  
58/2023

Tempo da Fase Aberto/Fechado  
15 min.

Dados da Licitação

Dados do Edital

Itens

Esclare

Modalidade  
Pregão Eletrônico

Amparo Legal \*  
Decreto 10.024/2019

Tipo  
MP

Número do Processo  
58/2023

Órgão  
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR - PMC-PR

Disputa por \*  
Valor Unitário

# ≡ Licitação

- ≡ Licitação
- ⚙️ Configuração
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil

---

- 🚪 Sair

### Pregoeiro

Dirceu Luiz Garcias

### Data/Hora Inicio Envio de Propostas

06/07/2023 11:00

### Data/Hora Fim Envio de Propostas

19/07/2023 13:59

### Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

19/07/2023 14:00

### Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

14/07/2023 14:00

### Registro de Preço

Sim  Não

### Exibir Valor de Referência

Sim  Não

### Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim  Não

### Casas Decimais Valor

2

### Casas Decimais Quantidade

0

## ☰ Licitação

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuração ▾
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil

---

- 🏠 Sair

### Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)

5

### Informar Diferença Mínima entre Lances \*

1

### Valor (R\$)

### Inversão de Fases

 Sim  Não

### Recurso Federal

Não

 Benefício ME/EPP/MEI Local  Sim

### Objeto \*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

401

### Informação Complementar

--

# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ↻ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Pregão 58 / 2023

#### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

#### Justificativa

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO 58.2023  
EDITAL PE 58.2023

#### Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 06/07/2023 - Hora inicial 10h50min

Término do recebimento 19/07/2023 - Hora final 13h59min

#### Início da disputa

Dia 19/07/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a)  
Pregoeiro(a).

#### Valor máximo

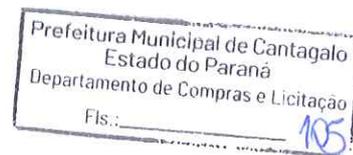
38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

[Voltar](#)

#### Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	31143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		12,00	3.200,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

\*VALOR UNITÁRIO



 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

**Município de Cantagalo**

Rua Cinderela, 379

Centro - Cantagalo - PR

contato@cantagalo.pr.gov.br

42 3636 1185

**Informações atualizadas em tempo real**

Versão do Sistema: **500.2071k**

Data de atualização: **03/07/2023**

**10:40**

Número de Acessos: **803626**

Desenvolvido por



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	58		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	59/2023		
Recursos provenientes de organismos	internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122002020023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	38.400,00		
Data de Lançamento do Edital	06/07/2023	Data Registro	06/07/2023
Data da Abertura das Propostas	19/07/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 107/2023 – QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fis: 107

**PAGINA 01**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 19 DE JULHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RECREATIVOS PARA AS OFICINAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
 Dia 19/07/2023 às 09h00min (nove horas).  
 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 06 de julho de 2023.

**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
 Pregoeiro



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 19 DE JULHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
 Dia 19/07/2023 às 14h00min (quatorze horas).  
 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 06 de julho de 2023.

**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
 Pregoeiro



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 20 DE JULHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - (CREAS), conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
 Dia 20/07/2023 às 09h00min (nove horas).  
 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 06 de julho de 2023.

**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
 Pregoeiro



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 163/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023-PMC**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

**DETENTORA DA ATA:** PEDREIRA DALMINA LTDA  
 CNPJ: 11.769.289/0001-24

**Preços Registrados:**

PEDREIRA DALMINA LTDA							
Lote	Item	Descrição/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	PEDRA 3/4	Própria	Própria	TON	1.600,00	64,47
2	1	PEDRISCO 3/8	Própria	Própria	TON	1.200,00	64,97
3	1	PÓ DE PEDRA 5/16	Própria	Própria	TON	400,00	26,97
<b>TOTAL R\$</b>							<b>221.298,00</b>

Valor total lotes: R\$ 221.298,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e oito reais).

Data da ata: 05 de julho de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.898.890/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/02/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RENATO DOS SANTOS 41032730978</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R INOCENCIO DE ABREU</b>	NÚMERO <b>1033</b>	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP <b>85.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA LIMA</b>	MUNICÍPIO <b>CANTAGALO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 9936-8454</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/09/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2023 às 13:29:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	58/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	58/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	RENATO DOS SANTOS 41032730978	CPF/CNPJ:	21.898.890/0001-70
Representante:	RENATO DOS SANTOS	CPF:	410.327.309-78
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

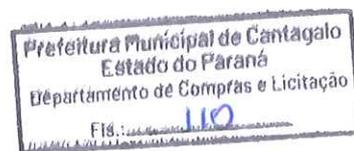
Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
19/07/2023 10:37:36	2023071910373637019949056940	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	12,0000	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL			3.200,0000	38.400,00
							Valor Total Unitário:	3.200,0000
							Valor Total Global:	38.400,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
ANEXO VIII.pdf	19/07/2023 10:37:16	nato.santos010203@gmail.com	Anexo da Habilitação
ANEXO VI.pdf	19/07/2023 10:37:16	nato.santos010203@gmail.com	Anexo da Habilitação
ANEXO IV.pdf	19/07/2023 10:37:16	nato.santos010203@gmail.com	Anexo da Habilitação
ANEXO V.pdf	19/07/2023 10:37:16	nato.santos010203@gmail.com	Anexo da Habilitação
ANEXO III.pdf	19/07/2023 10:37:16	nato.santos010203@gmail.com	Anexo da Habilitação
PROPOSTA PDF.pdf	19/07/2023 10:36:57	nato.santos010203@gmail.com	Anexo da Habilitação
DOC PESSOAIS CNH.pdf	19/07/2023 10:36:57	nato.santos010203@gmail.com	Anexo da Habilitação
CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA.pdf	19/07/2023 10:36:57	nato.santos010203@gmail.com	Anexo da Habilitação
CRF FGTS.pdf	19/07/2023 10:36:57	nato.santos010203@gmail.com	Anexo da Habilitação
CNDT.pdf	19/07/2023 10:36:57	nato.santos010203@gmail.com	Anexo da Habilitação
CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf	19/07/2023 10:36:57	nato.santos010203@gmail.com	Anexo da Habilitação
CNPJ.pdf	19/07/2023 10:36:57	nato.santos010203@gmail.com	Anexo da Habilitação
CCMEI-21898890000170.pdf	19/07/2023 10:36:57	nato.santos010203@gmail.com	Anexo da Habilitação
CERTIDÃO FEDERAL.pdf	19/07/2023 10:36:57	nato.santos010203@gmail.com	Anexo da Habilitação
Atestado de Capacidade Técnica.pdf	19/07/2023 10:36:57	nato.santos010203@gmail.com	Anexo da Habilitação
AR.Internet - CERTIDÃO ESTADUAL.pdf	19/07/2023 10:36:57	nato.santos010203@gmail.com	Anexo da Habilitação



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/07/2023 14:30:51

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RENATO DOS SANTOS 41032730978**  
CNPJ: **21.898.890/0001-70**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

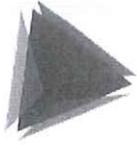
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 11

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21898890000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 112

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 4.1032730978

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**RENATO DOS SANTOS - MEI**

CNPJ/MF Nº 21.898.890/0001-70 - I.E: ISENTO  
Rua Inocêncio de Abreu, Nº 1033, CEP 85.160-000, Vila Lima - Cantagalo-PR

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: RENATO DOS SANTOS</b>
<b>CNPJ: 21.898.890/0001-70</b>
<b>INSC. ESTADUAL: ISENTO</b>
<b>ENDEREÇO: RUA INOCÊNCIO DE ABREU, 1033 – VILA LIMA</b>
<b>CIDADE: CANTAGALO</b>
<b>ESTADO: PARANÁ</b>
<b>TELEFONE: 42-9-9936-8454</b>
<b>E-MAIL: universalcontabilidade@hotmail.com</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
<b>Banco: BANCO DO BRASIL S.A</b>
<b>Agência: 4660-4</b>
<b>Conta: 13.141-5</b>

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
<b>Nome: RENATO DOS SANTOS – CPF 410.327.309-78</b>
<b>E-mail</b>
<b>Telefone: 42-9-9936-8454</b>

Cantagalo-Pr., 19 de Julho de 2023.



**RENATO DOS SANTOS - MEI**  
**CNPJ: 21.898.890/0001-70**  
**Renato dos Santos**  
**Empresário**

**21.898.890/0001-70**  
**RENATO DOS SANTOS**  
**41032730978**  
Rua Inocêncio de Abreu, 1033 - Vila Lima  
CEP 85160 000 Cantagalo Paraná

<b>RENATO DOS SANTOS - MEI</b>	
CNPJ/MF Nº 21.898.890/0001-70	I.E: ISENTO
Rua Inocêncio de Abreu, Nº 1033, CEP 85.160-000, Vila Lima - Cantagalo-PR	

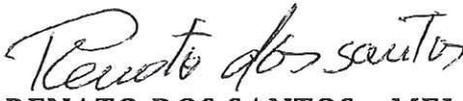
1. ANEXO II
2. PROPOSTA DE PREÇOS
3. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMC
4. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. MENSAL. R\$	SUBTOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL MEDIANTE CONserto DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.	12 MESES	3.200,00	38.400,00

O valor total da proposta é de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito Mil e quatrocentos Reais)

Validade da proposta: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) Dias  
Prazo de início da prestação dos serviços: 05 (Cinco) Dias

Cantagalo-Pr., 19 de Julho de 2023.

  
RENATO DOS SANTOS - MEI  
CNPJ: 21.898.890/0001-70  
Renato dos Santos  
Empresário

21.898.890/0001-70  
RENATO DOS SANTOS  
41032730978  
Rua Inocêncio de Abreu, 1033 - Vila Lima  
CEP 85160 000 Cantagalo Paraná



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil** RENATO DOS SANTOS  
**CPF** 410.327.309-78

**CNPJ** 21.898.890/0001-70  
**Data de Abertura** 20/02/2015

**Nome Empresarial**  
RENATO DOS SANTOS 41032730978

**Nome Fantasia**

**Capital Social**  
1,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 20/02/2015

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85160-000	RUA INOCENCIO DE ABREU	1033
Bairro	Município	UF
VILA LIMA	CANTAGALO	PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	20/02/2015	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento  
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RENATO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4980060-6 SESP PR

CPF: 410.327.309-78 DATA NASCIMENTO: 30/12/1953

FILIAÇÃO: MANOEL DOS SANTOS SOBRINHO VERGILIA DE MORAES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 05315625990 VALIDADE: 13/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 30/09/2011

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: CANTAGALO, PR DATA EMISSÃO: 13/08/2018

ASSINATURA DO PORTADOR: Renato dos Santos

ASSINATURA DO EMISSOR: 08862536715 PR914694810

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1688671353

PROIBIDO PLASTIFICAR 1688671353

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: 119



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATO DOS SANTOS 41032730978  
CNPJ: 21.898.890/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:38:07 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/12/2023. ✓  
Código de controle da certidão: **F00F.CC5F.9B4C.1613**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.898.890/0001-70  
**Razão Social:** RENATO DOS SANTOS  
**Endereço:** RUA INOCENCIO DE ABREU 1033 / VILA LIMA / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2023 a 15/07/2023

**Certificação Número:** 2023061603500507667007

Informação obtida em 28/06/2023 13:31:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.898.890/0001-70  
**Razão Social:** RENATO DOS SANTOS  
**Endereço:** RUA INOCENCIO DE ABREU 1033 / VILA LIMA / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2023 a 04/08/2023

**Certificação Número:** 2023070603440444759742

Informação obtida em 19/07/2023 14:45:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO DOS SANTOS 41032730978 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.898.890/0001-70

Certidão n°: 30630841/2023

Expedição: 28/06/2023, às 13:37:04

Validade: 25/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que RENATO DOS SANTOS 41032730978 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.898.890/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 122

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030905317-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.898.890/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**505/2023**

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **16/10/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QETTT4XZ3EPZ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RENATO DOS SANTOS 41032730978

ENDEREÇO: RUA INOCÊNCIO DE ABREU, 1033 - VILA LIMA CEP: 85160000 Cantagalo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
112341	21.898.890/0001-70	ISENTO	07

**CNAE/ ATIVIDADES**

Serviços de borracharia para veículos automotores

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, acessando o Link > Portal do Contribuinte, no endereço: <http://cantagalo.pr.gov.br/>

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Cantagalo, 18 de Julho de 2023 09:27:00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

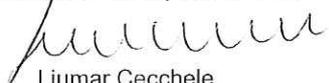
RENATO DOS SANTOS ME  
CNFJ: 21.898.890/0001-70  
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



CANTAGALO, 18 de julho de 2023

  
Liumar Cecchele  
Distribuidor



**UNIVERSAL – AUDITORIA E CONTABILIDADE  
LTDA**

Avenida Epaminondas Fritz, 326 – Centro – Cantagalo-Pr.  
CNPJ: 73.467.177/0001-76 – Insc. Est: ISENTA  
Fone: (0xx42) 3636-1195 – Fax: (0xx42) 3636-1645

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa em epígrafe através de seu Sócio Administrador Abaixo assinado, atesta para os devidos fins que a empresa RENATO DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.898.890/0001-70, situada à Rua Inocência de Abreu, 1033 – Vila Lima – Cantagalo - Estado do Paraná. Nos prestou serviços em sua área de atuação em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos ainda que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cantagalo - PR, 19 de Julho de 2023.

  
Universal – Auditoria e Contabilidade EIRELI  
João Altair Alves dos Santos  
Sócio Administrador  
CPF/MF 212.223.129-72

## RENATO DOS SANTOS - MEI

CNPJ/MF Nº 21.898.890/0001-70 - I.E: ISENTA  
Rua Inocêncio de Abreu, Nº 1033, CEP 85.160-000, Vila Lima - Cantagalo-PR

Município de Cantagalo – Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMC  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade em atendimento a Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR.

- I) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicopoluentes;
- II) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- III) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber;
- IV) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Cantagalo-PR, 19 de julho de 2023.



RENATO DOS SANTOS - MEI  
CNPJ: 21.898.890/0001-70  
Renato dos Santos

## RENATO DOS SANTOS - MEI

CNPJ/MF Nº 21.898.890/0001-70 - I.E: ISENTA  
Rua Inocência de Abreu, Nº 1033, CEP 85.160-000, Vila Lima - Cantagalo-PR

### ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**RENATO DOS SANTOS-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. **21.898.890/0001-70**, Rua Inocência de Abreu, nº1033, Vila Lima, CEP: 85160-000, município e comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo-PR, 19 de julho de 2023.

  
**RENATO DOS SANTOS - MEI**  
CNPJ: 21.898.890/0001-70  
Renato dos Santos

**21.898.890/0001-70**  
**RENATO DOS SANTOS**  
41032730978  
Rua Inocência de Abreu, 1033 - Vila Lima  
CEP 85160 000 Cantagalo Paraná

## RENATO DOS SANTOS - MEI

CNPJ/MF Nº 21.898.890/0001-70 - I.E: ISENTO  
Rua Inocêncio de Abreu, Nº 1033, CEP 85.160-000, Vila Lima - Cantagalo-PR

### ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMC  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL E DE IDONEIDADE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos Produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo-PR, 19 de julho de 2023.



RENATO DOS SANTOS - MEI  
CNPJ: 21.898.890/0001-70  
Renato dos Santos

21.898.890/0001-70  
RENATO DOS SANTOS  
41032730978  
Rua Inocêncio de Abreu, 1033 - Vila Lima  
CEP 85160-000 Cantagalo Paraná

## RENATO DOS SANTOS - MEI

CNPJ/MF Nº 21.898.890/0001-70 - I.E: ISENTO  
Rua Inocêncio de Abreu, Nº 1033, CEP 85.160-000, Vila Lima - Cantagalo-PR

### ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL .

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMC, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo-PR, 19 de julho de 2023.

  
RENATO DOS SANTOS - MEI  
CNPJ: 21.898.890/0001-70  
Renato dos Santos

21.898.890/0001-70  
RENATO DOS SANTOS  
41032730978  
Rua Inocêncio de Abreu, 1033 - Vila Lima  
CEP 85160-000 Cantagalo Paraná

## RENATO DOS SANTOS - MEI

CNPJ/MF Nº 21.898.890/0001-70 - I.E: ISENTO  
Rua Inocêncio de Abreu, Nº 1033, CEP 85.160-000, Vila Lima - Cantagalo-PR

### ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMC  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL E DE IDONEIDADE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos Produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo-PR, 19 de julho de 2023.



RENATO DOS SANTOS - MEI  
CNPJ: 21.898.890/0001-70  
Renato dos Santos

21.898.890/0001-70  
RENATO DOS SANTOS  
41032730978  
Rua Inocêncio de Abreu, 1033 - Vila Lima  
CEP 85160-000 Cantagalo Paraná

## RENATO DOS SANTOS - MEI

CNPJ/MF Nº 21.898.890/0001-70 - I.E: ISENTO  
Rua Inocêncio de Abreu, Nº 1033, CEP 85.160-000, Vila Lima - Cantagalo-PR

### ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMC  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

### DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não (X)

Cantagalo-PR, 19 de julho de 2023.

*Renato dos Santos*

RENATO DOS SANTOS - MEI

CNPJ: 21.898.890/0001-70

Renato dos Santos

21.898.890/0001-70

RENATO DOS SANTOS

41032730978

Rua Inocêncio de Abreu, 1033 - Vila Lima  
CEP 85160 000 Cantagalo Paraná

## RENATO DOS SANTOS - MEI

CNPJ/MF Nº 21.898.890/0001-70 - I.E: ISENTO  
Rua Inocêncio de Abreu, Nº 1033, CEP 85.160-000, Vila Lima - Cantagalo-PR

### ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ  
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023-PMC  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

### DECLARAÇÃO

**RENATO DOS SANTOS-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. **21.898.890/0001-70**, Rua Inocencio de abreu, nº1033, Vila Lima, CEP: 85160-000, município e comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, vem através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR** expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da aquisição e o do parecerista jurídico.

Cantagalo-PR, 19 de julho de 2023.

*Renato dos Santos*

**RENATO DOS SANTOS - MEI**  
CNPJ: 21.898.890/0001-70  
Renato dos Santos

**21.898.890/0001-70**  
**RENATO DOS SANTOS**  
41032730978  
Rua Inocêncio de Abreu, 1033 - Vila Lima  
CEP 85160 000 Cantagalo Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **N°58/2023**  
TIPO: **MP**  
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

---

TOTAL DO PROCESSO: **28.548,00**

---

1 - ADJUDICADO

---

FORNECEDOR **RENATO DOS SANTOS** CNPJ/CPF: **21898890000170** ME: **Sim**

---

**1**  
Itens do lote: **1** Valor Inicial: **3.200,0000** Valor final: **2.379,0000** Valor total: **28.548,00**

---

Item: **1** Unidade: **MES** Marca: Modelo:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**

Quantidade: **12**

---

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 58/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 58/2023 Nº Processo: 58/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 14:00:19 do dia 19 de julho do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 58/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Lote: 1 Valor Arrematado: 2.379,000( Valor Estimado: 3.200,0000

Licitante Vencedor: **RENATO DOS SANTOS 41032730978**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	19/07/2023 10:37:36	Licitante 01	3.200,0000	C
2	19/07/2023 12:34:14	Licitante 02	3.100,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/07/2023 14:00:19	Às 14:00:19 do dia 19 de julho do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 58/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
SISTEMA	19/07/2023 14:00:19	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	19/07/2023 14:00:19	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	19/07/2023 14:00:47	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 3.100,0000.
SISTEMA	19/07/2023 14:00:47	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 3.200,0000.
PREGOEIRO	19/07/2023 14:00:47	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	19/07/2023 14:00:47	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 01	19/07/2023 14:03:06	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 3.090,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:03:22	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 3.050,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:03:40	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 3.040,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:03:52	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 3.030,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:04:12	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 3.020,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:04:37	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 3.010,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:04:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 3.000,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:04:56	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.980,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:05:11	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.975,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:05:26	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.950,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:05:56	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.940,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:06:07	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.930,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:06:16	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.920,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:06:34	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.900,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:06:50	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.890,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:07:08	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.880,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:07:16	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.870,00.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 58/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Licitante 02	19/07/2023 14:07:25	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.860,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:07:50	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.850,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:07:59	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.840,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:08:27	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.830,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:08:35	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.820,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:08:57	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.810,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:09:09	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.800,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:09:18	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.790,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:09:27	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.780,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:09:39	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.770,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:09:46	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.760,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:10:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.750,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:10:50	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.740,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:11:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.730,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:11:08	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.720,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:11:18	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.710,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:11:41	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.705,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:11:53	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.700,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:12:21	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.695,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:12:35	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.690,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:12:51	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.688,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:13:08	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.685,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:13:15	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.680,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:13:30	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.678,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:13:37	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.676,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:13:55	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.675,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:14:02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.674,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:14:10	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.673,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:14:15	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.672,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:14:27	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.670,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:14:35	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.668,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:14:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.667,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:14:50	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.665,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:15:04	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.664,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:15:12	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.663,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:15:21	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.660,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:15:36	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.655,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:15:44	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.650,00.
Sistema	19/07/2023 14:16:00	Tempo randômico iniciado para o lote 1

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 58/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Licitante 01	19/07/2023 14:16:13	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.550,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:16:27	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.540,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:16:42	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.530,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:16:57	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.538,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:17:08	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.525,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:17:22	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.520,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:17:43	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.518,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:17:52	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.515,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:18:05	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.514,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:18:12	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.513,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:18:18	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.512,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:18:26	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.510,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:18:34	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.509,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:18:41	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.508,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:18:46	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.507,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:18:55	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.506,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:19:00	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.505,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:19:07	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.504,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:19:17	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.503,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:19:24	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.502,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:19:39	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.501,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:19:47	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.500,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:20:00	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.499,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:20:25	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.498,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:20:44	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.497,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:20:56	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.496,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:21:08	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.495,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:21:16	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.494,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:21:29	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.493,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:21:39	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.490,00.
Licitante 02	19/07/2023 14:21:48	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.489,00.
Licitante 01	19/07/2023 14:21:56	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.488,00.
Sistema	19/07/2023 14:22:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	19/07/2023 14:27:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	19/07/2023 14:27:15	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 2.487,00 na etapa fechada.
Sistema	19/07/2023 14:27:15	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.380,00 na etapa fechada.
Sistema	19/07/2023 14:27:15	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	19/07/2023 14:29:58	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	19/07/2023 14:29:58	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	19/07/2023 14:30:41	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 2.379,0000.
PREGOEIRO	19/07/2023 14:32:01	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/07/2023 14:32:45	suspensão para conferência dos documentos de habilitação previsão de avanço de fase em aproximadamente 15 minutos
PREGOEIRO	19/07/2023 14:43:20	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa RENATO DOS SANTOS 41032730978.
PREGOEIRO	19/07/2023 14:43:51	ausente declaração de medidas sustentáveis
PREGOEIRO	19/07/2023 14:43:56	Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade em atendimento a Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR I) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente; II) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; III) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber; IV) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
PREGOEIRO	19/07/2023 14:44:57	com base nos princípios de formalismo moderado, solicito a inclusão da referida declaração ausente. no prazo de 30 minutos
LICITANTE 01	19/07/2023 15:05:00	Empresa RENATO DOS SANTOS 41032730978 anexou o documento DECLARAODECINCIA.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/07/2023 15:07:23	Habilitado o licitante RENATO DOS SANTOS 41032730978 pelo motivo: certidão FGTS fora de vigência, em rápida diligência via internet foi constatado estar regular e vigente. sendo assim cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	19/07/2023 15:07:46	Declaro habilitado o licitante RENATO DOS SANTOS 41032730978.
PREGOEIRO	19/07/2023 15:07:46	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	19/07/2023 15:07:56	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	19/07/2023 15:17:56	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	19/07/2023 15:17:56	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	19/07/2023 15:17:56	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	19/07/2023 15:18:07	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante RENATO DOS SANTOS 41032730978 com o valor de R\$ 2.379,0000.
PREGOEIRO	19/07/2023 15:18:18	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
RENATO DOS SANTOS 41032730978	21898890000170

Proseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa RENATO DOS SANTOS 41032730978, CNPJ: 21898890000170

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
RENATO DOS SANTOS 41032730978	21898890000170	19/07/2023 15:18:07	2.379,0000

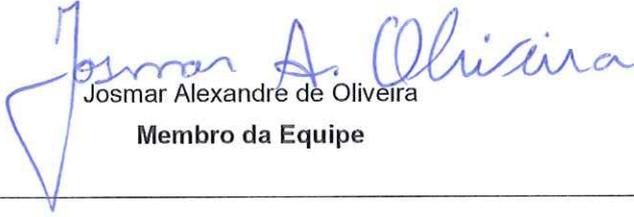
Às 15:18 horas do dia 19 de julho de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias <b>Pregoeiro</b>	 Eroane Rocha Daros <b>Membro da Equipe</b>



Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 58/2023

  
Josmar Alexandre de Oliveira  
**Membro da Equipe**



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**MEMORANDO**

De: Departamento de Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 19 de julho de 2023.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

**Sr. Procurador:**

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 58/2023, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame duas proponentes, restando as mesmas **CLASSIFICADAS**, uma vez que atenderam aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora, restando a mesma, **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,

  
Dirceu Luiz Garcias da Silva  
Departamento de Licitações



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO II

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 58/2023

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 139).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 55/59.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 06/07/2023 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 19/07/2023 (fl. 107), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fls. 133, não havendo interesse na manifestação recursal.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

*antw*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 58/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 20 de julho de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376

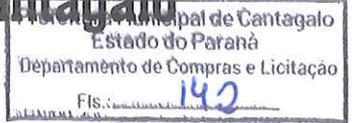


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2023-PMC, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**RENATO DOS SANTOS 41032730978**, inscrito no CNPJ 21.898.890/0001-70, localizada a RUA INOCÊNCIO DE ABREU, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor de **R\$ 28.548,00** (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Cantagalo, 24 de julho de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 118/2023 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fis.: 143

**PAGINA 03**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

**DECRETO Nº: 116/2023**

**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público Municipal que Menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Nomeada em virtude de aprovação em Concurso Público, conforme Edital de Convocação nº 019/2023 publicado em 12/07/2023, para fazer parte do Quadro dos Funcionários Públicos Municipais de acordo com a Lei nº. 497/2003 e suas modificações, a servidora relacionada neste Decreto;

<b>TÉCNICO EM LICITAÇÃO</b>	
GRAZIELLE VENSON OKONGSKI	

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão.

Art.3º - Publique-se e arquivê-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Cantagalo, 24 de Julho de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal

Rua Cíndereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1178 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023-PMC**

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
 CNPJ: 78.279.951/0001-45  
 Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

**CONTRATADA:** RENATO DOS SANTOS 41032730978  
 CNPJ: 21.898.890/0001-70  
 Representada pelo Sr. RENATO DOS SANTOS

**Pregos Registrados:**  
**RENATO DOS SANTOS 41032730978**

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	R\$ Unid.	R\$ total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	MES	12,00	2.379,00	28.548,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>28.548,00</b>

**Valor total lotes: R\$ 28.548,00** (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

**Data do Contrato:** 24 de julho de 2023.  
**Vigência da ata:** 12 meses.  
**Foro:** Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 55/2023 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLÓGICAS LTDA.** inscrita no CNPJ 25.315.846/0001-41, localizada a Rua Souza Naves Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85301-190, no valor total de **R\$ 19.560,00** (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais)

Cantagalo, 24 de julho de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Rua Cíndereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2023 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**RENATO DOS SANTOS 41032730978**, inscrito no CNPJ 21.898.890/0001-70, localizada a RUA INOCÊNCIO DE ABREU, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor de **R\$ 28.548,00** (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Cantagalo, 24 de julho de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 144

## CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA RENATO DOS SANTOS 41032730978, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade n.º 922.699, SSP/PR e CPF/MF n.º 192.411.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RENATO DOS SANTOS 41032730978** inscrita no CNPJ n.º 21.898.890/0001-70, situada a Rua Inocência de Abreu, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. **RENATO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 410.327.309-78, e cédula de identidade n.º 4980060-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo -PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Pregão Eletrônico nº. 58/23-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE** o(s) item(s) descrito(s) abaixo, referente à **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme discriminação no edital **Pregão Eletrônico nº. 58/2023-PMC**, pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** os serviços a serem realizados consiste em:

RENATO DOS SANTOS 41032730978							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant	Preço	Preço total	
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	MES	12,00	2.379,00	28.548,00	
<b>TOTAL R\$</b>						<b>28.548,00</b>	

### DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** deverá realizar o presente contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

1 *Renato dos Santos*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 145

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ 2.379,00 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ 28.548,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais). O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária informada no Edital.

Natureza de despesa	Nome
---------------------	------

2 Renato dos Santos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 146

3.3.90.39.00.00

Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0190	000
03.001.04.122.0030.2009	0720	000
04.001.04.123.0040.2014	1030	000
05.001.26.452.0050.2018	1340	000
05.001.26.452.0050.2018	1350	504
05.001.26.452.0050.2018	1350	504 EA
05.004.26.452.0050.2023	1550	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000
05.005.26.452.0050.2026	1630	000 EA
05.006.26.782.0050.2027	1660	000
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
06.001.10.301.0060.2036	2220	303
06.001.10.301.0060.2036	2230	343
07.002.08.244.0070.2046	3160	000
07.003.08.243.0070.5048	3380	000
07.004.08.243.0070.2049	3450	000
08.002.12.361.0080.2055	3760	103
08.002.12.361.0080.2055	3770	104
08.007.12.361.0080.2060	4280	103
09.002.27.813.0090.2064	4530	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000 EA
12.002.18.542.0102.2080	5250	000
13.002.15.452.0050.2083	5430	000

### DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da Contratada:

- Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

3 Renato dos santos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185



g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
  - I. Advertência;

4 Renato dos Santos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 148

- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
  - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

5 Renato dos Santos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 149

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023-PMC e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

6 Renato dos santos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981 /0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 150

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 24 de julho de 2023.

  
JOÃO KONJANSKI  
CONTRATANTE

  
RENATO DOS SANTOS 41032730978  
CONTRATADA



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023-PMC

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

**CONTRATADA: RENATO DOS SANTOS 41032730978**

CNPJ: 21.898.890/0001-70

Representada pelo Sr. RENATO DOS SANTOS

### Preços Registrados:

RENATO DOS SANTOS 41032730978						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant	R\$ Uni.	R\$ total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	MES	12,00	2.379,00	28.548,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>28.548,00</b>

**Valor total lotes: R\$ 28.548,00** (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

Data do Contrato: 24 de julho de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 118/2023 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: 150

**PAGINA 03**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

**DECRETO Nº: 116/2023**

**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público Municipal que Menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Nomeada em virtude de aprovação em Concurso Público, conforme Edital de Convocação nº 019/2023 publicado em 12/07/2023, para fazer parte do Quadro dos Funcionários Públicos Municipais de acordo com a Lei nº. 497/2003 e suas modificações, a servidora relacionada neste Decreto;

TÉCNICO EM LICITAÇÃO	
BRASILIA VESSON ORGOSKI	

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão.

Art.3º - Publique-se e arquivê-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Cantagalo, 24 de Julho de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1178 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023-PMC**

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

**CONTRATADA:** RENATO DOS SANTOS 41032730978  
 CNPJ: 21.898.890/0001-70  
 Representada pelo Sr. RENATO DOS SANTOS

**Preços Registrados:**

RENATO DOS SANTOS 41032730978						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	RS Unid.	RS total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	MES	12,00	2.379,00	28.548,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>28.548,00</b>

**Valor total lotes: R\$ 28.548,00** (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

Data do Contrato: 24 de julho de 2023.  
 Vigência da ata: 12 meses.  
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 55/2023 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLÓGICAS LTDA.** inscrita no CNPJ 25.315.846/0001-41, localizada a Rua Souza Naves Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85301-190, no valor total de **R\$ 19.560,00** (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais)

Cantagalo, 24 de julho de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2023 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**RENATO DOS SANTOS 41032730978**, inscrito no CNPJ 21.898.890/0001-70, localizada a RUA INOCÊNCIO DE ABREU, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor de **R\$ 28.548,00** (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Cantagalo, 24 de julho de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal